

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS
Rua Dr. Clóvis de Oliveira, nº 353 – Vila Progredior – Capital - SP

REGULAMENTO PARA USO DA SALA DE GINÁSTICA E SEUS EQUIPAMENTOS

1. **DO USO E DOS FREQUENTADORES:** O uso do Salão de Ginástica é permitido exclusivamente a condôminos/moradores e aos seus filhos com no mínimo 16(dezesseis) anos de idade, ficando vedada sua utilização por parentes, amigos, visitantes, inclusive funcionários, sob qualquer pretexto;
2. **SEGURANÇA E SAÚDE:** O condomínio não possui supervisão médica nem coordenação das atividades Físicas para os condôminos, portanto, cada usuário condômino/morador é responsável por sua avaliação médica e de suas condições físicas para uso dos equipamentos, inclusive pela orientação de Profissional de Educação Física Habilitado com registro no CREF, nos termos da Lei 9.696/98 e resolução 46/2002 do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF);
3. **HORÁRIO:** O Horário de Uso do Salão de Ginástica será das 07:00 às 22:00 horas diariamente, privada sua utilização quando estiver em manutenção;
4. **CHAVES E CONTROLE:** A chave da porta de acesso ao salão, o controle remoto da TV, que porventura venha a ser instalada e o livro de controle da entrega da chave e do registro dos usuários serão retirados na portaria pelo primeiro condômino a utilizar o salão. O condômino responsável pela chave que se retirar do salão, deverá anotar no livro o seu horário de saída e registrar o nome de seu sucessor que ficará responsável pela chave e assim sucessivamente. Caso o usuário seja o último a sair deverá desligar os equipamentos, apagar as luzes e devolver a chave, o controle e o livro na portaria;
5. **ILUMINAÇÃO:** O referido salão não possui comutador automático de iluminação individual, devendo ser acionado o interruptor para ligar e desligar a luz após o uso. Isso se aplica, aos demais equipamentos elétricos caso não permaneça ninguém no local;
6. **BARULHO:** Não será permitido barulho em qualquer horário do dia ou da noite a ponto de perturbar a tranquilidade dos moradores do edifício;
7. **APARELHO DE SOM:** Somente será permitida a utilização de aparelhos sonoros se fornecidos pelo Condomínio e com as restrições do item anterior;
8. **EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos e aparelhos de ginástica instalados no salão ou que venham a ser instalado, não poderão de forma alguma serem utilizados fora dos espaços determinados ou removidos de seus locais de instalação, devendo os condôminos para o seu uso se utilizar de trajes adequados, inclusive de toalhas;
9. **ENDUMENTÁRIA:** É obrigatório o uso de roupas e calçados apropriados para pratica desportiva desenvolvida no salão de ginástica;
10. **PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:** Todos os equipamentos de exercícios elétricos possuem os (chamados fios vermelhos), destinados à segurança do praticante, e que devem ser sempre usados, evitando-se acidentes, pois permitem desligar prontamente o aparelho em caso de perda do equilíbrio ou de queda.
11. **TEMPO DE UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:** Deverá ser observado o tempo de utilização dos equipamentos informado pelo fabricante e o bom senso no tempo utilizado de modo a permitir a fruição por todos os interessados.
12. **DANOS:** Os danos causados em razão de má utilização dos equipamentos, ou decorrentes de brincadeiras, os custos de reparos ou da substituição serão de responsabilidade do condômino responsável;
13. **MENORES DE IDADE:** Menores de 16 anos estão proibidos de utilizar o salão e seus equipamentos. Caso constate a utilização quaisquer acidentes que possam ocorrer serão exclusivamente de responsabilidade dos pais, ou responsáveis, por eles, já que não devem adentrar ao local.
14. **ADOLECENTES:** Jovens com idades entre 16 e 18 anos poderão frequentar e utilizar os equipamentos com autorização expressa dos pais. Os formulários estão à disposição na portaria;
15. **PISCINA:** Não será permitido por motivo de higiene, que após a ginástica, seja utilizada a piscina, sem que se preceda de um banho de ducha disponível no local da piscina e se utilize a vestimenta apropriada para isso.
16. **BEBIDAS E ALIMENTOS:** É proibido o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas no recinto da sala de ginástica;
17. **FUMAR:** É proibido fumar no interior do salão;
18. **RESPONSABILIDADES:** A pessoa que fizer uso do Salão de Ginástica será responsável por seus equipamentos e dependências, ficando assim obrigado a arcar com qualquer dano causado nas dependências do mesmo. Quando outra pessoa danificar qualquer equipamento o responsável deverá avisar o porteiro ou zelador para que sejam tomadas as providências. Quando ficar comprovado que os aparelhos foram danificados por mau uso por parte do condômino, os reparos correrão por parte do condômino, não sendo incluso no condomínio;
19. **ZELADORIA:** Ao Zelador é dado o direito de coibir quaisquer abusos. Incumbindo-lhe exigir e manter o recinto do salão em absolutas condições de higiene e limpeza, bem como, exercer a fiscalização, advertindo polidamente os infratores e comunicando o fato ao Síndico ou preposto para que sejam tomadas as providências devidas. Ainda, levar ao conhecimento imediato do Síndico ou seu preposto qualquer anormalidade que ocorra no recinto da sala de ginástica ou em suas instalações;
20. **NORMA DE UTILIZAÇÃO DA SALA E DOS EQUIPAMENTOS:** Faz parte integrante desse regulamento do Salão de Ginástica, a Norma de Utilização da Sala de Ginástica e dos Equipamentos que serão afixadas nas dependências do referido salão.
21. **CASOS OMISSOS:** Casos omissos neste regulamento serão levados à apreciação do Síndico, Sub-Síndico ou Conselho Consultivo/Fiscal, dos quais tomarão as decisões inerentes aos fatos ocorridos.